



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 944 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais

DECRETA :

Artigo 1º - A tabela de Preços anexa ao Decreto Nº 890 de 14 de Dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

I - Cessão de compartimento e Abate de ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL.

1. Cessão de compartimento, por cabeça de suíno, caprino ou lanígero POR MÊS Cr\$ 260,00
2. Cessão de compartimento, por cabeças de suíno, caprino ou lanígero POR DIA Cr\$ 20,00
3. Abate de gado vacum, inclusive transporte POR CABEÇA Cr\$ 260,00
4. Abate de suíno, caprino ou lanígero, inclusive transporte. POR CABEÇA Cr\$ 140,00

II - SERVIÇO DE EXPEDIENTE

1. Alvarás
 - 1.1. de licença concedida ou transferida Cr\$ 110,00
 - 1.2. de qualquer natureza Cr\$ 135,00
2. Atestados
 - 2.1. por lauda Cr\$ 110,00
3. Certidões
 - 3.1. por lauda Cr\$ 110,00
 - 3.2. busca, por ano, além do preço do nº 3.1. . Cr\$ 50,00
4. Concessões - Ato do Prefeito concedendo
 - 4.1. favores, em virtude de Lei Municipal Cr\$ 390,00
 - 4.2. privilégio individual ou à empresa concedida pelo Município Cr\$ 300,00
5. Peticões, requerimentos, recursos e memoriais
 - 5.1. por lauda Cr\$ 5,00
 - 5.2. por fôlha carnet Cr\$ 2,00
6. Títulos
 - 6.1. de propriedade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário Cr\$ 70,00
 - 6.2. de baixas de qualquer natureza Cr\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MOGI

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Transferências

- 7.1. da firma ou ramo de negócio Cr\$ 110,00
- 7.2. de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, exceptuando-se transferência de permissão para uso do Mercado Municipal e Serviço de Taxi..... Cr\$ 110,00
- 7.3. 2ª Via de Avisos Recibos, por aviso recibo. Cr\$ 30,00
- 7.4. 2ª Via de carnets, por carnet Cr\$ 110,00
- a) - O recolhimento dos preços constantes deste Item deverá ser efetuado por ocasião da entrega dos serviços, exceção à entrada, de petições, requerimentos, recursos, memoriais, (nº5), cujo recolhimento deverá ser efetuado no ato do requerimento

III -NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS OU SUBSTITUIÇÃO DE NUMERAÇÃO

1. Determinação do número da placa Cr\$ 70,00
2. Emplacamento, por unidade numeral Cr\$ 50,00
- a) - O recolhimento do preço referido no número 1 deste Item deverá ser efetuado no ato do requerimento e no nº.2 no fornecimento da placa.

IV- APREENSÃO E DEPOSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E - MERCADORIAS.

1. Animal cavalari, muar e bovino Cr\$ 120,00
2. Animal suino, caprino e lanígero Cr\$ 110,00
3. Animal canino Cr\$ 110,00
4. Veículo impulsionado à mão Cr\$ 110,00
5. Veículo de tração animal Cr\$ 200,00
6. Veículo tração a motor Cr\$ 260,00
7. Bicicletas Cr\$ 110,00
8. Mercadorias em Geral Cr\$ 200,00
- a) - Será acrescido aos preços estipulados neste Item por dia em que os bens ou animais permanecerem em depósito Cr\$ 40,00
- b) - O recolhimento dos preços constantes deste Item deverá ser efetuado por ocasião da retirada dos bens ou animais.

V- OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1. Bancas de Jornais, frutas, mudas, flores e congêneres Cr\$ 400,00
por m2 e por ano.
2. Venda de verduras, legumes, frutas, mudas, flores e congêneres em veículos de tração a motor ou animal Cr\$ 400,00
por ano.
3. Veículo de aluguel de passageiros- tração a motor Cr\$ 260,00
por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Veículo de aluguel de carga - tração a motor... Cr\$ 200,00
por ano.
5. Veículo de aluguel de tração animal (Charretes e carrocinhas) Cr\$ 260,00
por ano.
- a) - os veículos de aluguel, de passageiros ou carga quando ocupando área de estacionamento coberta pagarão mais 50% (cinquenta por cento) dos valores dos Itens 3 e 4.
- b) - O recolhimento dos preços constantes nos números 1,2,3 e 4, deste Item, deverá ser efetuado por ocasião da permissão, instalação ou renovação da licença.
- c) - O recolhimento do preço constante do número 5 deste Item deverá ser efetuado por ocasião do emplacamento.

VI- PERMISSÃO PARA USO DO MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO.

1. Área Interna Cr\$ 525,00
por m2.
2. Área Externa Cr\$ 540,00
por m2
- a)- O recolhimento dos preços estipulados neste Item deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VII- PERMISSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E DE TRACÇÃO ANIMAL.

1. Serviço de Táxi Cr\$ 8.000,00
2. Serviço de transporte de carga Cr\$ 3.200,00
3. Serviço de transporte coletivo Cr\$ 7.500,00
4. Charretes e Carrocinhas Cr\$ 860,00
- a)- O recolhimento dos preços estipulados neste Item deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VIII- TRANSPORTE ATRAVÉS AMBULÂNCIA.

1. No Município Cr\$ 200,00
por hora.
2. Fora do Município Cr\$ 7,00
por Km. rodado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J*
- a) - O recolhimento dos preços estipulados neste Item deverá ser efetuado por ocasião do pedido, exceto o atendimento de urgência que será cobrado na forma do artigo 5º deste Decreto.
- b) - Não estão sujeitos ao pagamento dos preços referidos neste Item as pessoas reconhecidas como pobres e inscritas na forma estabelecida pelo Convênio Prefeitura-Santa Casa e Prefeitura-Centro Social Católico.

IX- USO DO MERCADO MUNICIPAL- PERMISSÃO.

A T I V I D A D E

	Valor Mensal	
	POR METRO INTERNO Cr\$	QUADRADO EXTERNO Cr\$
1) Produtor de Hortifrutigranjeiros	15,00	- - - -
2) Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros-Quitanda e Frutaria.	32,00	- - - -
3) Banca de Jornais e Revistas.	- - - -	47,00
4) Açougues - Casa de Carnes-Peixe- ria.	38,00	51,00
5) Mercearia e Emporio	60,00	56,00
6) Concessionários de Serviços Públicos-Cabeleleiro-Barbeiro- Oficinas de Conserto.	- - - -	60,00
7) Bazar e Armario	75,00	63,00
8) Comércio Varejista-Lojas Especializadas.	- - - -	75,00
9) Escritórios - Despachantes- Contabilistas- Representantes Comerciais- Prestação de Serviços em Geral.	- - - -	86,00
10- Bar- Lanchonete- Restaurante	122,00	96,00
X- EMPLACAMENTOS		
1. Veículo de Tração Animal-por Emplacamento	Cr\$	65,00
2. Bicicletas- por emplacamento ...	Cr\$	65,00
3. Veículos impulsionados à mão- - por emplacamento	Cr\$	65,00

XI- SERVIÇOS E CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VENDA DE PRÉ-MOLDADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Os constantes das Tabelas da Revista A Construção São Paulo, no mês transato àquele em que se efetuarem os serviços, cessões ou vendas, sem acréscimos ou reduções.

XII - CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE OBRAS PARTICULARES-CUSTO DE MÃO DE OBRA.

<u>Residências</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
R1 - até 50 m2	Cr\$ 506,00
R2 - de 51 até 70 m2	Cr\$ 570,00
R3 - de 71 até 100 m2	Cr\$ 710,00
R4 - de 101 até 130 m2	Cr\$ 828,00
R5 - de 131 até 160 m2	Cr\$ 1.063,00
R6 - de 161 até 200 m2	Cr\$ 1.365,00
R7 - acima de 200 m2	Cr\$ 1.662,00

APARTAMENTOS

Unidade autônoma com até dois quartos.

<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 1 pavimento	Cr\$ 1.488,00
De 2 a 3 pavimentos	Cr\$ 1.392,00
De 4 a 8 pavimentos	Cr\$ 1.329,00
De 9 a 12 pavimentos	Cr\$ 1.266,00
Acima de 12 pavimentos	Cr\$ 1.203,00

Unidade autônoma com mais de dois quartos.

<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 1 pavimento	Cr\$ 1.266,00
De 2 a 3 pavimentos	Cr\$ 1.140,00
De 4 a 8 pavimentos	Cr\$ 1.077,00
<u>nº de pavimentos</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
De 9 a 12 pavimentos	Cr\$ 1.014,00
Acima de 12 pavimentos	Cr\$ 949,00

ESCRITÓRIOS

	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
E 1 - até 50 m2	Cr\$ 1.108,00
E 2 - de 51 até 100 m2	Cr\$ 1.266,00
E 3 - acima de 101 m2	Cr\$ 1.425,00

LOJAS

	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
H 1 - até 50 m2	Cr\$ 791,00
H 2 - de 51 até 100 m2	Cr\$ 1.108,00
H 3 - de 101 até 150 m2	Cr\$ 1.425,00
H 4 - Acima de 151 m2	Cr\$ 1.742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>INDÚSTRIAS</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
I 1 - até 300 m2	Cr\$ 473,00
I 2 - de 301 até 1000 m2	Cr\$ 632,00
I 3 - de 1001 até 3000 m2	Cr\$ 791,00
I 4 - acima de 3000 m2	Cr\$ 949,00

<u>ARMAZÉNS</u>	<u>Custo de Mão-de-Obra</u>
A 1 - até 100 m2	Cr\$ 473,00
A 2 - de 101 até 300 m2	Cr\$ 632,00
A 3 - de 301 até 600 m2	Cr\$ 791,00
A 4 - acima de 601 m2	Cr\$ 949,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 936, de 15 de Outubro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 1979.


LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal de Mococa.

REGISTRO DE EDITAIS EM 28, 12, 1979

REGISTRADO NO JORNAL

A Mococa
N.º 3.815 PAG. 311

EM 20, 01, 1980

MOCOCA 28, 12, 1979

